



LEI Nº 11.565, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 9.391, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação dos cargos de Contador-Chefe e Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado dispositivo na Lei Municipal nº 9.391, de 26 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º
.....

§ 2º O Contador-Chefe será escolhido dentre os servidores públicos municipais efetivos da administração direta, autárquica ou fundacional, ocupantes do cargo de contador há, no mínimo, 10 (dez) anos, regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal